



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI 372 DE 02 DE JUNHO DE 1975.

"Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias"

ANTONIO GARRIDO, Prefeito do Município de Cajamar;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cajamar, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Ficam suplementadas nos valores abaixo indicados, as seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento vigente:

03070211.004 - 3111 - 01 - Vencimentos e vantagens fixas.....	Cr\$ 120.000,00
03070211.004 - 3111 - 02 - Despesas variáveis.....	Cr\$ 22.000,00
03070211.004 - 3140 - - Encargos Diversos.....	Cr\$ 5.000,00
03080302.006 - 3111 - 01 - Vencimentos e vantagens fixas.....	Cr\$ 108.000,00
03080322.007 - 3120 - - Material de consumo.....	Cr\$ 20.000,00
14754322.016 - 3120 - - Material de consumo.....	Cr\$ 10.000,00
14754322.016 - 3130 - - Serviços de terceiros.....	Cr\$ 10.000,00
14754322.016 - 3140 - - Encargos Diversos	Cr\$ 5.000,00
14764472.017 - 3140 - - Encargos diversos.....	Cr\$ 10.000,00
15814862.020 - 3280 - - Assistência Social.....	Cr\$ 100.000,00
03070202.002 - 3140 - - Encargos diversos.....	Cr\$ 10.000,00
03070211.004 - 3130 - - Serviços de terceiros.....	Cr\$ 15.000,00
14754322.016 - 3111 - - Vencimentos e vantagens fixas.....	Cr\$ 60.000,00
14754321.016 - 4110 - - Obras do Pronto Socorro.....	Cr\$ 360.000,00
14764471.017 - 4110 - - Extensão da rede de água....	Cr\$ 200.000,00
16885332.023 - 3120 - - Material de consumo- combustível.....	Cr\$ 250.000,00

Parágrafo Único: Para cobertura das suplementações acima, fica utilizado o saldo do resultado do exercício financeiro apurado em balanço e o excesso de arrecadação previsto por índice técnico.



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

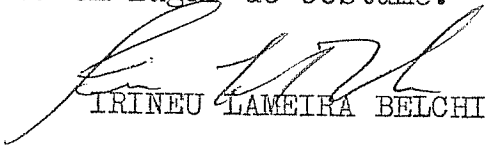
Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de junho de 1975.


ANTONIO GARRIDO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.


IRINEU LAMEIRA BELCHIOR

Oficial Administrativo